

# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – MODALIDADE FÍSICA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a confecção de carimbos automáticos destinados ao uso administrativo da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG.

#### 2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO TÉCNICA

##### 2.1. Quantitativo

- 07 (sete) carimbos automáticos institucionais;
- 01 (um) carimbo automático funcional;
- 05 (cinco) carimbos automáticos funcionais;

##### 2.2. Descrição Técnica dos Itens

###### I – Carimbos Automáticos Institucionais (07 unidades)

- Dimensões aproximadas: 6 cm (largura) × 4 cm (altura);
- Estrutura automática com base resistente;
- Área de impressão personalizada contendo textos institucionais da Câmara Municipal;
- Inclusão de campos para data e assinatura do Presidente;
- Indicado para validação e tramitação de documentos oficiais.

###### II – Carimbo Automático Funcional (01 unidade)

- Dimensões aproximadas: 3,5 cm × 2,5 cm;
- Estrutura automática compacta;
- Área de impressão contendo o brasão do município de Soledade de Minas/MG.

###### III – Carimbos Automáticos Funcionais (05 unidades)

- Dimensões aproximadas: 3,5 cm × 2,5 cm;
- Estrutura automática compacta;



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- Área de impressão contendo nome do servidor, cargo e, quando aplicável, número de registro profissional.

## 2.3. Especificações Gerais (aplicáveis a todos os itens)

Todos os carimbos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Impressão nítida, uniforme e legível;
- Estrutura em material resistente, garantindo durabilidade;
- Sistema automático com retorno por mola;
- Almofada interna recarregável;
- Utilização de tinta de secagem rápida;
- Possibilidade de substituição da almofada/tinta;
- Layout personalizado conforme modelos a serem fornecidos pela contratante.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os carimbos serão utilizados para padronização de documentos oficiais, validação de processos legislativos e identificação funcional de servidores, garantindo maior agilidade, organização e formalidade nos procedimentos internos.

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço por lote único**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

4.3. A contratação será efetivada após verificação da compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

4.4. Não será admitida a contratação de empresa que:

- Apresente proposta em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Não atenda às exigências legais para contratação com a Administração Pública.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 5.1. A proposta será considerada aceitável quando:
- 5.2. Atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo;
- 5.3. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;
- 5.4. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;
- 5.5. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;
- 5.6. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;
- 5.7. Demonstrar viabilidade técnica e capacidade de execução.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 6.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 6.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 6.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## **Habilitação Econômico-Financeira**

- 6.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 6.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## 7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, incluindo a entrega dos carimbos e o respectivo pagamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

8.1. Os carimbos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, em horário de expediente.

8.3. Os produtos deverão ser entregues:

- Em perfeito estado;
- De acordo com as especificações solicitadas;
- Sem defeitos de fabricação.

8.4. Caso sejam identificados vícios ou irregularidades, o fornecedor deverá substituir os itens no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

9.1. Receber e conferir os produtos;

9.2. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

9.3. Comunicar à contratada de eventuais irregularidades;

9.4. Fiscalizar a execução do contrato.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

10.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

10.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento dos produtos em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

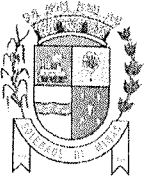
10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

## **11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:**

11.1.

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

11.2. O valor estimado total da contratação: R\$ 744,99 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

  
**SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO**  
Agente de Contratação